



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 998/82, de 08/09/82.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO ESPIRITA "JOANA D'ARC", DESTA CIDADE.

O Prefeito Municipal de Linhares - (ES), faço saber que a Câmara Municipal de Linhares - (ES) Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Centro Espírita "JOANA D'ARC", existente nesta cidade de Linhares, nas conformidades de seu estatuto, aprovado em 17.11.44 e ata da reunião extraordinária realizada em 07.08.81.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois.


Waldemar Bardo

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Regis Antonio Coffler

Sec. Mm. de Administração